-LEI DE Nº 452, DE 18 DE ABRIL DE 1.974.

AUTORIZO A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL A ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - OSEGO - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNCIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a proceder a doação a organização de Saúde do Estado de Goiás- OSEGO, de uma área de terras com 4.624,00 m2, remanescente de uma praça pertencentes ao Município, localizado no loteamento Bairro Jundiaí, no confronto da Rua Amaro Pires com as ruas Cel. Olimpio de Melo e Bartolomeu Bueno e, ainda, com imóvel onde se encontra construído o Grupo Escolar "Frei Andre Quin".

.

Art.2º. A instituição beneficiária deverá, no prazo de 1 (um) ano, concluir a construção e ativar o funcionamento, local, de um Centro de Saúde, sob pena de retornar, o patrimônio, a propriedade do Município, vencido o prazo aqui estabelecido, sem o cumprimento das suas exigências.

Art. 3º. Para fazer face ás despesas legais com a transação prevista nesta lei, fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de abril de 1.974

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento.

ZIONAN DE MASCARENHAS
Diretora de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro